



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.189 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 22 DE JANEIRO DE 2014

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LICITAÇÕES..... 1
- CONTRATOS..... 2
- DIVERSOS..... 2

### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- CPS..... 4
- PROLAR..... 4

## LICITAÇÕES

### RESULTADO FINAL DO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 347/13 – ATAS 19,20, 21, 22 E 23

Ata: 19  
Pregão: 347 Proc: 700  
Data do Pregão:02/12/13 Validade da ATA: 22/01/2014 até 22/01/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
838	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	(42) 2101-5151

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	10.000,00	UN	Coletor para materiais perfuro-cortantes capacidade de 3 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13.853, de papelão resistente com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: Caixa externa e bandeja.Cinta lateral, fundo rígido reforçado e sacola para revestimento. MARCA RAVA	1.500,00
2	20.000,00	UN	Coletor para materiais perfuro-cortantes capacidade de 7 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13.853, de papelão resistente com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: Caixa externa e bandeja.Cinta lateral, fundo rígido reforçado e sacola para revestimento. MARCA RAVA	1.600,00
3	15.000,00	UN	Coletor para materiais perfuro-cortantes capacidade de 13 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13.853, de papelão resistente com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: Caixa externa e bandeja.Cinta lateral, fundo rígido reforçado e sacola para revestimento. MARCA RAVA	2.700,00
4	6.000,00	UN	Coletor para materiais perfuro-cortantes capacidade de 20 litros. Confeccionado de acordo com NBR 13.853, de papelão resistente com alça dupla e travamento automático. Kit composto de: Caixa externa e bandeja.Cinta lateral, fundo rígido reforçado e sacola para revestimento. MARCA RAVA	3.100,00
7	600,00	UN	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina) produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor.Termosselável para autoclave - Rolo de 100m de comprimento por 12 cm de largura. MARCA DUOTEC	35.830,00
18	90,00	UN	Papel termosselável para eletrocardiograma. Tamanho largura 58 mm Rolo 30 metros. MARCA DARU	4.900,00
19	200,00	ROL	Papel termosselável para eletrocardiograma. Tamanho largura 80 mm. Rolo 30 metros. MARCA ECAFIX	10.000,00
24	280,00	UN	Salto ortopédico, borracha, grande. MARCA POLARFIX	1.170,00
25	280,00	UN	Salto ortopédico, borracha, médio. MARCA POLARFIX	0.990,00
26	280,00	UN	Salto ortopédico, borracha, pequeno. MARCA POLARFIX	0.950,00

Ata: 20  
Pregão: 347 Proc: 700  
Data do Pregão:02/12/13 Validade da ATA: 22/01/2014 até 22/01/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
8886	BIOMEDICAL PRODUTOS CIENTIFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	(41) 3209-3960

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
21	10.000,00	PC	Pulseira plástica para identificação de pacientes adultos. MARCA PRECISION/EUA	0,3800
22	5.000,00	PC	Pulseira plástica para identificação de pacientes pediátricos. MARCA PRECISION/EUA	0,5600
23	1.000,00	PC	Pulseira plástica para identificação de pacientes recém nascidos. MARCA PRECISION/EUA	0,5000

Ata: 21  
Pregão: 347 Proc: 700  
Data do Pregão:02/12/13 Validade da ATA: 22/01/2014 até 22/01/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11050	CIRÚRGICA VITÓRIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS	(17) 3826-3500

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
11	60,00	UN	Papel eletrocardiográfico de 3 canais AT1 Schiller dobrado em Z e termosselável, com 90mm de largura e 90mm de perfuração. MARCA TECNOPRINT	14,0500
20	200,00	PCT	Papel termosselável para impressão de monitor fetal, cardiocardiográfico, Modelo Fetal Gard, dobrado em Z, com graduação. Largura 11 cm x 11 cm. MARCA TECNOPRINT	17,5499

Ata: 22  
Pregão: 347 Proc: 700  
Data do Pregão:02/12/13 Validade da ATA: 22/01/2014 até 22/01/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11459	PLASMEDIC COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO E LABORATORIO LTDA	(54) 3522-9210

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
6	1.500,00	UN	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor. Termosselável para autoclave. Rolo de 100 m de comprimento por 08 cm de largura. MARCA SIGMA	24,1000
8	250,00	RL	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor. Termosselável para autoclave - Rolo de 100 metros de comprimento por 15 cm de largura. MARCA SIGMA	44,9000
9	400,00	RL	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor. Termosselável para autoclave - Rolo de 100 m de comprimento por 25 cm de largura. MARCA SIGMA	75,2000
10	400,00	RL	Embalagem para esterilização em forma de rolo (bobina), produzida em papel grau cirúrgico e filme laminado em poliéster e polipropileno, com indicadores impressos nas laterais das embalagens que identificam o processo de esterilização em vapor. Termosselável para autoclave - Rolo de 100 m de comprimento por 30 cm de largura. MARCA SIGMA	89,7000

Ata: 23  
Pregão: 347 Proc: 700  
Data do Pregão:02/12/13 Validade da ATA: 22/01/2014 até 22/01/2015

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
11676	V.L. BARISON KAWAKAMI MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES	(43) 3347-5417

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
12	1.300,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 05 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	17,3400
13	1.300,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 08 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	25,4000
14	700,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 12 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	38,3300
15	250,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 15 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	47,7800
16	400,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 25 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	79,7200
17	400,00	UN	Papel grau cirúrgico crepado, 100% celulose 60g/m² para esterilização. Rolo com 30 cm de largura X 100 metros. MARCA ADDPACK	95,8100

### LOTE FRUSTRADO: 05 PREGOEIRA: BEATRIZ VIEIRA

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Concorrência nº 1/2014

Data: 25/02/14

Horário: 14:01horas

Objeto: Contratação de pessoa jurídica (organização social sem fins lucrativos) para Prestação de Serviço de Operacionalização do Restaurante Popular Guilherme Cavina de Ponta Grossa, com o fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade com o mínimo de 1.300 (hum mil e trezentas) refeições diárias, bem como Ações de Educação Alimentar e Nutricional pelo período de 12 (doze) meses em conformidade com (Art. 2º - parágrafo único do Decreto Municipal nº 5931/2012-ANEXO IV) Valor máximo: R\$ 1.203.804,00(um milhão, duzentos e três mil oitocentos e quatro reais).

Dotação Orçamentária:						
1210	8	244	131	2	183	339039410000

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00h às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-15000 ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

DINO ATHOS SCHRUTT

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Ponta Grossa, 17 de janeiro de 2014.

### REGISTRO DE PREÇOS – NÚCLEO GERAL RESULTADO E ATAS DO PREGÃO 342/2013 - Registro de Preços para eventual aquisição de utensílios de cozinha

Pregão: 342/2013 Proc: 701/2013  
Data do Pregão: 26/11/13 Validade da ATA: 22 de janeiro de 2014 a 22 de janeiro de 2015  
Ata: 13

Cod.	Nome do Fornecedor
9602	ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	70,00	Und	Açucareiro em inox, com tampa, capacidade 300 a 500 gramas. / VALINOX	21,0000
33	550,00	Und	Chaquinhas em polipropileno, livre de bisfenol, acompanha bico convencional. Capacidade 120 ml. / KUKA	12,8800
73	61,00	Und	Jarra em aço inox com alça e com tampa. Capacidade de 2 litros. / VALINOX	46,4500
117	127,00	Und	Seladoras de embalagem de alumínio tipo marmite. / VITALEX	55,9300

Ata: 14

Cod.	Nome do Fornecedor
11069	ATLANTIS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
77	105,00	Und	Organizador Plástico. Confeccionado em polipropileno atóxico. Multitubo, resistente, reforçado, com tampa e trava nas laterais da tampa. Cor transparente ou cristal. Capacidade aproximada 29 litros. Medidas aproximadas 21 cm x 26 cm x 15 cm. / PLASUTIL	21,9900

Ata: 15

Cod.	Nome do Fornecedor
11117	COPA COMÉRCIO DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
4	34,00	Und	Assadeira em alumínio redonda. Tamanho grande 40 cm diâmetro x 5,5 cm altura. / VISSOTEX	18,9000
36	1.188,00	Und	Colher de sobremesa íntegra em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico. / BACKER	0,6800
37	1.023,00	Und	Colher de sopa íntegra em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico. / BACKER	0,7000
38	88,00	Und	Colher maça para caldeira côncava em polietileno. Cor branca. Tamanho 60 cm. / JOLLY	12,0000
56	62,00	Und	Faca de corte para carne, linha industrial, em aço inox, com cabo em plástico, fio liso, para afilar com chaira. Tamanho pequeno. / STARTOOLS	7,0000
57	62,00	Und	Faca de corte para carne, linha industrial, em aço inox, com cabo em plástico, fio liso, para afilar com chaira. Tamanho médio. / STARTOOLS	10,0000
58	62,00	Und	Faca de corte para legumes, linha industrial, em aço inox, com cabo em plástico, fio liso, para afilar com chaira. Tamanho grande. / STARTOOLS	10,9000
67	1.188,00	Und	Garfo de mesa para refeição em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico. / BACKER	0,6800
88	97,00	Und	Pagador de saladas em aço inox, linha industrial. / GP INOX	5,7000
91	83,00	Und	Peneira em material plástico, resistente, atóxico. Cor transparente ou branca. Tamanho pequeno, diâmetro de 10 cm. / PLASVALE	4,5000
93	176,00	Und	Pote para guardar mantimentos, formato quadrado alto, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 2 quilos. / PLASVALE	7,0000
102	83,00	Und	Ralador de legumes manual em aço inox, 6 faces, reforçado, linha industrial. / STARTOOLS	18,9000
115	39,00	Und	Rolo para massa em polipropileno, reforçado, linha industrial. / FUTURA	59,7800
119	161,00	Und	Tábua de corte para alimentos (carnes, frutas e legumes) material plástico, tipo polietileno, resistente, atóxico, que não absorva odores, com proteção antibacteriana. Cor branca. Tamanho médio, medida aproximada 36 x 24 x 0,7cm. / FUTURA	20,0000
120	94,00	Und	Tábua de corte para alimentos (carnes, frutas e legumes) material plástico, tipo polietileno, resistente, atóxico, que não absorva odores, com proteção antibacteriana. Cor branca. Tamanho grande, medida aproximada 60 x 30 x 1,5 cm. / FUTURA	33,0000
121	682,00	Und	Tapas para sobremesa em aço inox. Capacidade 200ml ou tamanho 10 cm de diâmetro. / MADEFFER	4,5000
129	56,00	Und	Travessas de vidro, para forno, aguenta altas temperaturas. Formato oval. Capacidade 3,2 litros. / LUMINARC	21,5000
130	56,00	Und	Travessas de vidro, para forno, aguenta altas temperaturas. Formato oval. Capacidade 4 litros. / LUMINARC	29,0000
133	160,00	Und	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 12 litros. / FULGOR	11,4000
134	160,00	Und	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 25 litros. / FULGOR	13,3700
135	83,00	Und	Válvula de segurança para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 4,5 litros. / FULGOR	4,5000
136	83,00	Und	Válvula de segurança para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 7 litros. / FULGOR	4,0000
137	160,00	Und	Válvula de segurança para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 12 litros. / FULGOR	9,4500
138	160,00	Und	Válvula de segurança para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. Capacidade 25 litros. / FULGOR	18,2500
139	783,00	Und	Xicara para café, redonda, anti-quebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Capacidade 100 a 150 ml. / LUMINARC	6,3000

Ata: 16

Cod.	Nome do Fornecedor	Telefone
11645	LELIS & CIA LTDA	(41) 32567359

E-mail: licitacao@paranautilidades.com.br

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	74,00	Und	Açucareiro plástico, com tampa dosadora, capacidade 250 gramas. / PLASUTIL	12,8000
7	58,00	Und	Bacia plástica resistente, lisa, cor branca. Capacidade 18 litros. / PLASVALE	12,9900
8	74,00	Und	Bacia plástica resistente, lisa, sem alças, cor branca. Capacidade de 1,5 a 2 litros. / PLASVALE	3,2200
10	242,00	Und	Bico de mamadeira em silicone modelo convencional para idade de 0 a 6 meses. / NEW BABY	5,4900
11	242,00	Und	Bico de mamadeira em silicone modelo convencional para idade de 6 a 12 meses. / NEW BABY	8,8500
14	154,00	Und	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 4,5 litros, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. / BONSUCESSO	3,7000
15	132,00	Und	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 7 litros, modelo universal, compatível com painéis de pressão de várias marcas. / BONSUCESSO	3,1200
24	111,00	Und	Caixa plástica multisselo em polipropileno atóxico, tampa hermética. Cor branca. Capacidade 7 litros. / PLASVALE	13,1000
28	825,00	Und	Caneca em vidro temperado transparente. Capacidade 300 a 400 ml. / WHEATON	4,3600
29	330,00	Und	Caneca infantil em polipropileno livre de bisfenol com alças nas laterais, tampa com fecho rosca, recomendada para maiores de 6 meses, com capacidade de 200 ml, bico silicone. / PLASUTIL	4,3600
31	66,00	Und	Cesto de roupas - 60 lbs - vazada / ARQPLAST	14,9900
34	550,00	Und	Chaquinhas em polipropileno, livre de bisfenol, acompanha bico convencional. Capacidade 80 ml. / NEW BABY	9,7900
39	91,00	Und	Concha íntegra em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 30 a 32 cm de comprimento. / DI SOLE	6,8000
40	59,00	Und	Conjunto de recipientes quadrados, em material plástico, resistente, com tampa. Cor: Transparente ou branco. Capacidade: 2 potes de 2.600 ml, 2 potes de 1.150 ml e 2 potes de 240 ml. / PLASUTIL	21,4300
41	92,00	Und	Conjunto de recipientes redondos, em material plástico, resistente, com tampa. Cor: Transparente ou branco. Capacidade: 3 potes de 1.000 ml, 2 potes de 1.150 ml e 2 potes de 240 ml. / PLASUTIL	14,0000
42	72,00	Und	Conjunto de recipientes redondos, em material plástico, resistente, com tampa. Cor: Transparente ou branco. Capacidade: 3 potes de 1.000 ml, 3 potes de 600 ml e 3 potes de 400 ml. / PLASUTIL	8,7000
46	48,00	Und	Copo medidor em material plástico, resistente, atóxico. Capacidade 400 ml. / PLASVALE	3,7600
48	53,00	Und	Cortador de legumes tripé. Corpo em alumínio fundido polido, pés em ferro, lâminas em aço inox, com navalha e macho de 10 mm. Linha Industrial. Altura 62 cm. / FAK	79,4000
49	143,00	Und	Cuba gastronômica GN 1/1, em aço inox, com alça flexível, com tampa. Tamanho 20 mm profundidade. Capacidade 28 - 30 litros. / MARCAMIX	159,0000

50	143,00	Und	Cuba gastronômica GN 1/1, em aço inox, com alça flexível, com tampa. Tamanho 15 mm profundidade. Capacidade 20 - 22 litros. / MARCAMIX	136,0000
51	52,00	Und	Cuba plástica multiuso. Cor: Transparente ou branco. Capacidade 17 a 20 litros. / PLASVALE	17,9000
54	96,00	Und	Escova para lavar garrafa térmica ou mamadeira, fina, longa, com cerdas macias e flexíveis. Cabo em plástico ou alumínio. Comprimento 30cm. / MOONSHIP	3,9900
60	990,00	Und	Faca de mesa para refeição em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico, com lâmina e ponta (tipo churrasco). / DI SOLLE	1,5300
61	1.188,00	Und	Faca de mesa para refeição em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico, sem serra e sem ponta (pontas arredondadas). / DI SOLLE	1,4900
68	77,00	Und	Garfo trinchante inteiro em aço inox, linha industrial, tamanho grande, com cabo de 32 a 35 cm de comprimento, sem soldas e com gancho. / DI SOLLE	5,1600
71	396,00	Und	Jarra de material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor transparente ou branca. Capacidade 1,5 litros.	2,7900
75	1.474,00	Und	Mamadeira em polipropileno, transparente, sem decoração, livre de bisfenol A, capacidade 240 ml, com bico convencional em silicone. Material resistente a 105°C por 15 minutos em autoclave. / NEW BABY	13,9000
76	121,00	Und	Navalha em aço inox para cortar médio, grande e delatado. Tamanho 10 mm. / FAK	32,6700
80	181,00	Und	Organizador Plástico. Confeccionado em polipropileno atóxico. Multiuso, resistente, reforçado, com tampa e trava nas laterais da tampa. Cor transparente ou cristal. Capacidade aproximada 65 litros. Medidas aproximadas 42 cm x 63 cm x 30 cm. / SANREMO	52,1000
89	83,00	Und	Peneira em material plástico, resistente, atóxico. Cor transparente ou branca. Tamanho grande, diâmetro de 25 cm. / ALVES	4,6000
94	176,00	Und	Pote para guardar mantimentos, formato quadrado alto, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 3,75 quilos. / JAGUAR	5,4000
96	165,00	Und	Pote para guardar mantimentos, formato quadrado alto, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 7 quilos. / JAGUAR	9,2900
123	28,00	Und	Termômetro digital, linha cozinha industrial, tipo espeto para medir temperatura de alimentos. / MATSURI	61,6100
124	55,00	Und	Tigela em aço inox, inquebrável, com tampa plástica. Tamanho 16 cm diâmetro. / YANGZI	18,4700
125	55,00	Und	Tigela em aço inox, inquebrável, com tampa plástica. Tamanho 20 cm diâmetro. / YANGZI	38,6700
126	55,00	Und	Tigela em aço inox, inquebrável, com tampa plástica. Tamanho 24 cm diâmetro. / YANGZI	40,7700
127	56,00	Und	Tigela em aço inox, inquebrável, com tampa plástica. Tamanho 28 cm diâmetro. / YANGZI	39,5000
140	707,00	Und	Xicara para café, redonda, antiqiebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Capacidade 200 a 250 ml. / YANGZI	12,8400

Ata: 17

Cód.	Nome do Fornecedor	Telefone
11203	LUIZ MINOLI NETTO - EPP	(41) 3203-5282

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	14.700,00	Und	Bandeja em polipropileno, lisa, para refeição, encaixável, resistente, fácil higienização e esterilização, cor bege. Tamanho 47 cm largura x 32 cm comprimento x 2,3 cm altura. / SUPERCROW	5,7000
18	55,00	Und	Bule de alumínio c/ 05 litros. / BEKULI	35,0000
20	30,00	Und	Caparola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 23,5 litros nº 40. / BEKULI	69,0000
21	31,00	Und	Caparola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 41 litros nº 50. / BEKULI	128,5000
22	134,00	Und	Caparola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 52 litros nº 55. / BEKULI	156,6000
23	134,00	Und	Caparola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 73 litros nº 60. / BEKULI	183,5000
25	128,00	Und	Caixa plástica vazada para hot/diffúsi. Cores azul, amarela ou vermelha. Tamanho 31 cm altura x 36 cm largura x 55 cm comprimento. / BOLIVAR	22,8500
35	396,00	Und	Colher de café inteira em aço inox, linha hotel, sem cabo de madeira ou plástico. / DISSOLE	0,9000
74	72,00	Und	Lentilha em alumínio polido de alta densidade. Linha industrial. Capacidade 2 litros. / BEKULI	15,2000
97	1.221,00	Und	Prato de mesa raso, redondo, antiqiebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Tamanho 21 a 23 cm de diâmetro. / YANGZ	4,9000
98	1.221,00	Und	Prato de sobremesa raso, redondo, antiqiebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Tamanho 16 cm de diâmetro. / YANGZ	4,8500
99	1.221,00	Und	Prato de sopa, fundo, redondo, antiqiebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Tamanho 21 a 23 cm de diâmetro. / YANGZ	4,9500

Ata: 18

Cód.	Nome do Fornecedor	Telefone
10375	ROSA GARCIA & CIA LTDA	(45) 3055-3390

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
3	48,00	Und	Assadeira em alumínio redonda tipo pizza. Tamanho grande 35 cm de diâmetro. / VISSOTEX	8,8800
5	47,00	Und	Assadeira em alumínio redonda. Tamanho média 35 cm diâmetro x 5,5 cm altura. / VISSOTEX	8,7400
6	58,00	Und	Assadeira em alumínio retangular. Tamanho grande 42 cm comprimento x 30 cm largura x 6 cm altura. / VISSOTEX	12,3300
19	64,00	Und	Caparola, linha industrial, com tampa e alças laterais em alumínio polido de alta densidade. Capacidade 2 a 3 litros. / MAX LINE	16,9900
26	31,00	Und	Caldeirão linha hotel, com tampa e alças laterais em alumínio polido alta densidade. Capacidade 8,3 litros. Tamanho 22 cm diâmetro x 22 cm altura. / LUZ NOBRE	24,6000
27	18,00	Und	Caldeirão linha hotel, com tampa e alças laterais em alumínio nº 8. / LUZ NOBRE	116,9500
32	50,00	Und	Chaleira com tampa e alça em alumínio polido alta densidade, linha industrial. Capacidade 4,5 litros. / MAX LINE	35,9800
43	598,00	Und	Copo em inox. Capacidade entre 180 a 250 ml. / GP INOX	1,5700
44	466,00	Und	Copo em inox. Capacidade entre 300 a 350 ml. / GP INOX	1,7600
52	77,00	Und	Escorredor de arroz ou macarrão, em alumínio, linha industrial. Capacidade 21 litros. Tamanho 30 cm altura x 50 centímetro de diâmetro. / LUZ NOBRE	39,9900
55	15,00	Und	Espumador de batatas cozido em alumínio e aço em aço inox com tripé, linha industrial. / VITALEX	133,1000
59	64,00	Und	Faca de corte para pão, linha industrial, pontas arredondadas, com lâmina e cabo de plástico. Tamanho grande. / SIMONAGGIO	4,9700
64	47,00	Und	Forma de pão em alumínio, com revestimento antiaderente. Capacidade 1,7 litros. Tamanho 28,5 cm x 11,5 cm. / LUZ NOBRE	12,1900
65	41,00	Und	Frigideira em alumínio com revestimento antiaderente. Tamanho 20 a 25 cm diâmetro. / LUZ NOBRE	14,2600
69	97,00	Und	Garraão térmico para líquidos quentes, com alça e abertura na parte superior. Cores azul ou vermelha. Capacidade 6 litros. / TERMOLAR	84,6500
70	77,00	Und	Garraão térmico para líquidos quentes, com tripé e tampa frontal. Cores azul escuro. Capacidade 9 litros. / INVICTA	80,9800
72	29,00	Und	Jarra em aço inox com alça e com tampa. Capacidade de 1 litro. / GP INOX	34,9900
78	314,00	Und	Organizador Plástico. Confeccionado em polipropileno atóxico. Multiuso, resistente, reforçado, com tampa e trava nas laterais da tampa. Cor transparente ou cristal. Capacidade aproximada 35 litros. Medidas aproximadas 30 cm x 54 cm x 35 cm. / PLUS NEW	34,7200
79	220,00	Und	Organizador Plástico. Confeccionado em polipropileno atóxico. Multiuso, resistente, reforçado, com tampa e trava nas laterais da tampa. Cor transparente ou cristal. Capacidade aproximada 56 litros. Medidas aproximadas 38 cm x 56 cm x 37 cm. / SANREMO	50,7800
85	61,00	Und	Panela com tampa e alça lateral em alumínio polido de alta densidade nº 16. / MAX LINE	29,9900
86	61,00	Und	Panela com tampa e alça lateral em alumínio polido de alta densidade nº 18. / MAX LINE	36,5900
87	94,00	Und	Pegador de macarrão em aço inox, linha industrial. / GP INOX	5,3900
95	170,00	Und	Pote para guardar mantimentos, formato quadrado alto, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 5 quilos. / JAGUAR	7,1900
100	671,00	Und	Prato de mesa raso, redondo, antiqiebra em aço inox. Tamanho 21 a 23 cm de diâmetro. / GP INOX	2,9500
101	1.221,00	Und	Prato de sopa, fundo, redondo, antiqiebra em aço inox. Tamanho 21 a 23 cm de diâmetro. / GP INOX	3,3000
103	176,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 500 ml. / SANTANA	3,2900
104	88,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 800 ml. / SANTANA	3,4900
105	176,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 1.000 ml. / SANTANA	6,9900

106	176,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 1.500 ml. / SANTANA	6,9900
107	176,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 2.000 ml. / SANTANA	7,4900
108	176,00	Und	Recipiente para alimentos, formato quadrado, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 3.000 ml. / MB	6,9900
109	154,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 500 ml. / SANTANA	4,3200
110	154,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 800 ml. / SANTANA	3,3400
111	154,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 1.000 ml. / SANTANA	4,2900
112	154,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 1.500 ml. / SANTANA	2,9900
113	154,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 2.000 ml. / MB	3,9900
114	165,00	Und	Recipiente para alimentos, formato redondo, em material plástico, resistente, atóxico, com tampa. Cor: transparente ou branco. Capacidade aproximada 3.000 ml. / MB	5,6900
118	83,00	Und	Suporte para filtro de café nº 103. / PLASUTIL	11,2900
128	67,00	Und	Travessas de vidro, para forno, aguenta altas temperaturas. Formato oval. Capacidade 2,4 litros. / MARINEX	18,5000
131	94,00	Und	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 4,5 litros. / MAZZETTO	6,6500
132	84,00	Und	Válvula de pressão para tampa de panela de pressão, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas. Capacidade 7 litros. / SANTANA	7,4000

OBS: A Secretaria deverá observar no ato da entrega se:

O Fornecedor tem a ORDEM DE FORNECIMENTO emitido pelo Departamento de Compras e Declaração de Responsabilidade;

Se a marca confere com o descrito na ATA;

Deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar acompanhado de Declaração de Responsabilidade, anexo III do edital.

Itens frustrados:

Item	Qtd	Und	Descrição do objeto
12	132,00	UND	Bico de mamadeira em silicone modelo ortodôntico para idade de 0 a 6 meses.
13	132,00	UND	Bico de mamadeira em silicone modelo ortodôntico para idade de 6 a 12 meses.
16	182,00	UND	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 12 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas.
17	182,00	UND	Borracha para tampa de panela de pressão capacidade 25 litros, modelo universal, compatível com panelas de pressão de várias marcas.
30	332,00	UND	Caneca térmica em material ABS com tampa. Capacidade 400ml.
45	34,00	UND	Copo medidor em plástico plástico, resistente, atóxico. Capacidade 250 ml.
47	34,00	UND	Copo medidor em material plástico, resistente, atóxico. Capacidade 50 ml.
53	33,00	UND	Escorredor de pratos, linha industrial em aço inox. Capacidade para 60 pratos.
62	181,00	UND	Filtro interno para bebedouro de pressão. Características técnicas mínimas exigidas: com três fases de filtragem, sendo uma delas com carvão ativado. O filtro deve ser compatível com o bebedouro modelo: BEBEDOURO MODELO DE COLUNA CONJUGADO.
63	71,00	UND	Filtro para purificador de água. Características técnicas mínimas exigidas: refil de filtro para purificador de água.
66	37,00	UND	Frigideira em inox. Tamanho 20 a 25 cm diâmetro.
81	51,00	UND	Panela de pressão com fundo triplo (aço inox + alumínio+ aço inox), com cabo de baquelite antiqiebra, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 4,5 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Borracha para tampa da panela de pressão para troca.
82	51,00	UND	Panela de pressão com fundo triplo (aço inox + alumínio+ aço inox), com cabo de baquelite antiqiebra, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 7 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Borracha para tampa da panela de pressão para troca.
83	123,00	UND	Panela de pressão com fundo triplo (aço inox + alumínio+ aço inox), com cabo de baquelite antiqiebra, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 12 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Borracha para tampa da panela de pressão para troca.
84	124,00	UND	Panela de pressão com fundo triplo (aço inox + alumínio+ aço inox), com cabo de baquelite antiqiebra, tampa de alumínio com acabamento externo polido. Capacidade 25 litros, com válvula removível, válvula controladora de pressão e válvula de segurança repetitiva. Borracha para tampa da panela de pressão para troca.
90	83,00	UND	Peneira em material plástico, resistente, atóxico. Cor transparente ou branca. Tamanho médio, diâmetro de 20 cm.
92	550,00	UND	Pires para xícara de café ou chá, redondo, antiqiebra, em porcelana e melamina. Cor branca. Tamanho 10 cm de diâmetro.
116	14,00	UND	Saleiro de vidro com tampa de plástico, reforçado, linha industrial. Tamanho grande.
122	39,00	UND	Termômetro digital, linha cozinha industrial, para medir temperatura interna de equipamentos de cozinha. Com indicação de temperatura máxima, mínima e momento.
141	195,00	UND	CAIXA TÉRMICA. Características técnicas mínimas exigidas: Capacidade para 4,7 litros ou aproximado. Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul e vermelha. NORMALIZAÇÃO: certificação pelo IPEMINMETRO/ABNT.
142	166,00	UND	CAIXA TÉRMICA. Características técnicas mínimas exigidas: Capacidade para 8 litros ou aproximado. Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul e vermelha. NORMALIZAÇÃO: certificação pelo IPEMINMETRO/ABNT.
143	244,00	UND	CAIXA TÉRMICA. Características técnicas mínimas exigidas: Capacidade para 12 litros ou aproximado. Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul e vermelha. NORMALIZAÇÃO: certificação pelo IPEMINMETRO/ABNT.
144	93,00	UND	CAIXA TÉRMICA. Características técnicas mínimas exigidas: Capacidade para 26 litros ou aproximado. Com alça para transporte. Estrutura de polietileno de alto impacto, com exterior texturizado. Revestimento interno lavável, resistente a manchas e odores. Isolamento em espuma de poliuretano para a conservação de temperaturas frias. Tampa articulada, com trava. Cores azul e vermelha. NORMALIZAÇÃO: certificação pelo IPEMINMETRO/ABNT.

PREGOEIRA: ELIANE DE FREITAS

## CONTRATOS

## CONTRATO Nº 896/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: LICITAL COMERCIAL LTDA  
 OBJETO: LIMPADOR COM BRILHO PARA PISOS  
 VALOR: R\$ 9.504,00  
 PRAZO: 30 DIAS  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 311/2013

## CONTRATO Nº 897/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: D'ILLE MIL E. COM. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA  
 OBJETO: CREME CONDICIONADOR  
 VALOR: R\$ 21.967,80  
 PRAZO: 30 DIAS  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 311/2013

## CONTRATO Nº 898/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: ATACADO MARINGA IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: DESINFETANTE LÍQUIDO  
 VALOR: R\$ 11.550,00  
 PRAZO: 30 DIAS  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 311/2013

## CONTRATO Nº 899/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
 CONTRATADA: SUPERLIGHT ALIMENTOS LTDA  
 OBJETO: PAPEL HIGIÊNICO  
 VALOR: R\$ 114.600,00  
 PRAZO: 30 DIAS  
 FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
 LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 311/2013

## DIVERSOS

## Ata da Assembleia Geral Extraordinária do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento "Rota dos Campos Gerais" para a alteração do seu Estatuto Social.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de 2013 em 11 e 12, às dez horas, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, 950, em Ponta Grossa, reuniram-se os representantes dos Municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Rota dos Campos Gerais, sob a presidência do Diretor Presidente, em Assembleia Geral Extraordinária para deliberar e aprovar a primeira alteração ao Estatuto Social do Consórcio, que após apresentada e discutida, foi aprovada por unanimidade, nos seguintes termos: o art. 15 do Capítulo III Da Organização Administrativa – Seção II passa a conter a seguinte redação: "A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Diretoria Executiva composta por Diretor Administrativo, nomeado pelo Diretor Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, que se responsabilizará: I – Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios; II – pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob responsabilidade do Diretor Presidente; III – pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa; IV – Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no consórcio; V – pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa. Parágrafo primeiro: A Diretoria Executiva exercerá suas atividades no Município em que o Prefeito Municipal é o Diretor Presidente. Parágrafo segundo: O quadro de funcionários da Diretoria poderá ser ampliado, de acordo com as necessidades do Consórcio e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral". Ao contínuo, após sugestão do Senhor Diretor Presidente, a Assembleia aprova por unanimidade, a indicação do senhor Marcelus Luiz Holzmann Araújo para ocupar o cargo de Diretor Administrativo da Diretoria Executiva do Consórcio. Em anexo a presente ata, segue o novo Estatuto consolidado com a alteração aqui aprovada. Nada mais havendo a se tratar, encerrou-se a presente reunião cuja ata foi por mim, Diretor Secretário, lavrada e segue anexada pelos presentes. Ponta Grossa, 01 de novembro de 2013.

MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Presidente

EDIR HAVRECHAKI

Diretor Financeiro

ADEMIR SCHUHLE

Diretor Secretário

## ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL "ROTA DOS CAMPOS GERAIS", FORMADO PELOS MUNICÍPIOS DE PONTA GROSSA, PALMEIRA E PORTO AMAZONAS.

A constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais" se dá nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007e ainda de acordo com as respectivas Leis Municipais: 1º Lei nº 11.401/2013 do Município de Ponta Grossa, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76175.884/0001-67 com sede na Av. Visconde de Taunay, 950, CEP 84051-900 na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, 2º Lei 3.492/2013 do Município de Palmeira, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76179.829/0001-65, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 11, Centro na cidade Palmeira, Estado do Paraná, 3º Lei nº 967/2013 do Município de Porto Amazonas, inscrito no CNPJ/MF nº 76179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer nº 67, na cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná.

## CAPÍTULO I

## Seção I

DENOMINAÇÃO, FINALIDADES, PRAZO DE DURAÇÃO, SEDE DO CONSÓRCIO E ÁREA DE ATUAÇÃO

Art. 1º - Denomina-se Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", o qual será constituído sob a forma de Associação Pública, de natureza autárquica, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, regendo-se pelas normas de Direito Público, especialmente observados os Princípios Constitucionais de Direito Administrativo e a Legislação local dos Municípios Consorciados, a organização e funcionamento do Consórcio será disciplinado pela legislação que rege as associações civis, de acordo com o artigo 15 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

§1º "Rota dos Campos Gerais", constituído por prazo indeterminado, observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Lei Federal nº 11.107, de abril de 2005.

§ 2º A sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", será na Av. Visconde de Taunay, 950 – Ponta Grossa – PR.

§ 3º Nas finalidades da "Rota dos Campos Gerais":

- I- Propiciar o desenvolvimento político, econômico e social, sustentável e integrado nos territórios que abrangem os Municípios componentes da "Rota dos Campos Gerais", através de trabalho conjunto que promova o desenvolvimento local e regional;
- II- Promover formas articuladas de planejamento;
- III- Representar seus membros em assuntos comuns perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;
- IV- Propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades do Consórcio;
- V- Atuar em conjunto com projetos governamentais na recuperação da malha viária rural dos consorciados.

Art. 2º - Para o cumprimento de suas finalidades e mediante aprovação através da Assembleia Geral, a "Rota dos Campos Gerais" poderá:

- I- Adquirir os bens imóveis ou móveis necessários ao atendimento dos interesses comuns dos associados, os quais passarão a integrar o patrimônio do Consórcio;
- II- Firmar convênios, contratos, termos de parceria, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo;
- III- Prestar aos seus associados serviços de acordo com a disponibilidade dos equipamentos, observado o Plano de Trabalho;
- IV- Contratar profissionais especializados para prestação de serviços técnicos;
- V- Administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de interesse da "Rota dos Campos Gerais", programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, mediante contrato de gestão, nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005;
- VI- Exercer a gestão associada de serviços públicos na área de atuação da "Rota dos Campos Gerais", na forma prevista pelo Contrato de Programa.

Parágrafo Único: A sede da "Rota dos Campos Gerais" somente será transferida mediante decisão em assembleia geral por maioria de seus membros.

Art. 3



**Art. 5º** - O Consórcio será representado perante outras esferas de governo para tratar de interesse comum, por seu Presidente, que obrigatoriamente deverá ser Chefe do Poder Executivo de um dos entes consorciados, ou, mediante procuração por instrumento público, por qualquer membro da Diretoria Administrativa.

**CAPÍTULO III**  
**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 6º** - O Consórcio será composto pelos seguintes órgãos:  
I - Assembleia Geral;  
II - Diretoria Administrativa;  
III - Grupos de trabalho e  
IV - Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento.

**SEÇÃO I**  
**ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 7º** - A Assembleia Geral, que é a instância máxima do consórcio público, é constituída pelos Prefeitos dos Municípios Consorciados.

**Art. 8º** - A Assembleia Geral reunir-se-á:

- § 1º - Ordinariamente, a cada 06 (seis) meses, e será convocada, por escrito, com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência, pelo Presidente da Diretoria Administrativa.
  - § 2º - Extraordinariamente, quando convocado por iniciativa de 02 (dois) dos seus membros ou pelo Presidente da Diretoria Administrativa, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
  - § 3º - Para extinção do Consórcio em Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para este fim, conforme Art. 41.
  - § 4º - O local de reunião será, preferencialmente, na sede do Consórcio ou em qualquer dos Municípios consorciados, havendo consenso da maioria.
- Art. 9º** - O quórum exigido para realização da Assembleia Geral Extraordinária em 1ª chamada é de 2/3 (dois terços) de seus membros e em 2ª chamada, após 30 minutos, com qualquer número de consorciados.

**Parágrafo único** - Cada ente consorciado representará somente 01(um) voto, e, acontecendo empate e, não havendo consenso, proceder-se-á a novo escrutínio.

**Art. 10** - Poderão participar das Assembleias Gerais, sem direito a voto, os Vice-Prefeitos, exceto nos casos de substituição do Prefeito (Art. 12 - § 2º) e Vereadores dos Municípios integrantes do Consórcio e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive autoridades e representantes de classe, especialmente convidados pela Diretoria Administrativa.

**Art.11** - Compete à assembleia Geral:

- I - Deliberar, em última instância, sobre assuntos relacionados com os objetivos do Consórcio bem como editar normas e regulamentos;
- II - Aprovar e modificar o Regimento Interno do Consórcio, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;
- III - Aprovar os planos de atividades, programas de trabalho e propostas orçamentárias do Consórcio;
- IV - Eleger a Diretoria Administrativa;
- V - Aprovar e homologar o Relatório Anual das atividades do Consórcio;
- VI - Apreciar, no início de cada exercício, após relatórios de Diretor Presidente do Conselho Administrativo, as contas do exercício anterior;
- VII - Deliberar sobre a inclusão e exclusão dos Municípios ao Consórcio;
- VIII - Deliberar sobre as quotas de contribuições dos Municípios integrantes do Consórcio.
- IX - Deliberar sobre a extinção do Consórcio.

**SEÇÃO II**  
**DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

**Art. 12** - A Diretoria Administrativa será formada por:

- 01 (um) Diretor Presidente;
- 01 (um) Diretor Secretário;
- 01 (um) Diretor Financeiro.

§ 1º - Se necessário, à exceção de Presidente, os demais cargos poderão ser exercidos cumulativamente pelos Diretores.

§ 2º - A Diretoria Administrativa terá como suplente o seu Vice-Prefeito, que o substituirá na falta e/ou impedimentos, com direito a voz e voto.

§ 3º - A Diretoria Administrativa será eleita pela Assembleia Geral dentre seus membros com mandato de 02 (dois) anos e direito à reeleição.

§ 4º - Os membros da Diretoria Administrativa não poderão receber do Consórcio remuneração, a qualquer título.

**Art. 13** - Compete à Diretoria Administrativa:

- I - Promover a realização dos fins a que se destina o Consórcio administrando-o, assim como seus bens;
- II - Elaborar orçamento anual e demais peças contábeis, em conformidade com a Lei nº 4320/64, a ser submetida à aprovação da Assembleia Geral;
- III - Promover os cargos administrativos e técnicos;
- IV - Homologar o plano de cargos e salários dos empregados efetivos contratados pelo Consórcio;
- V - Prover os cargos técnicos em comissão necessários para o funcionamento do Consórcio, bem como definir as regras para sua contratação;
- VI - Criar comissões e/ou grupos de trabalho, compostos por representantes da sociedade civil ou quaisquer outros colegiados públicos ou privados, diretamente interessados na matéria competente para atividade específicas.

**Art.14** - A Diretoria Administrativa reunir-se-á mensalmente, em data previamente designada, sendo necessária a presença de pelo menos 02 (dois) de seus membros, para tomarem as deliberações, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.

**Parágrafo único** - No caso de empate compete ao Diretor Presidente votar pelo desempate.

**Art. 15** - A Diretoria Administrativa será auxiliada por uma Diretoria Executiva composta por um Diretor Administrativo, nomeado pelo Diretor Presidente, preferencialmente com formação de nível superior na área específica, que se responsabilizará: (NR).

- I - Pela escrituração contábil e arrecadação das receitas originárias das contribuições bem como por outras que sejam necessárias ao desenvolvimento do Consórcio e ainda por doações, subvenções e outros auxílios;
- II - pela movimentação financeira e patrimonial do Consórcio, sob a responsabilidade do Diretor Presidente;
- III - Pela realização das despesas autorizadas pela Diretoria Administrativa;
- IV - Pela promoção das atividades necessárias a manter permanentemente a participação dos Municípios no Consórcio;
- V - Pelo cumprimento de todas as demais atribuições exigidas pela Diretoria Administrativa.

**Parágrafo primeiro:** A Diretoria Executiva exercerá suas atividades no Município em que o Prefeito Municipal é o Diretor Presidente. (NR)

**Parágrafo segundo:** O quadro de funcionários da Diretoria poderá ser ampliado, de acordo com as necessidades do Consórcio e mediante prévia aprovação da Assembleia Geral. (AC)

**Art. 16** - Compete ao Diretor Presidente:

- I - Representar o Consórcio, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, pessoalmente ou por procuração regularmente constituído, com poderes específicos;
- II - Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa;
- III - Determinar a convocação para a Assembleia Geral da Diretoria;
- IV - Autorizar a contratação e demissão do quadro funcional do Consórcio;
- V - Apresentar às Assembleias Gerais, o relatório, as contas e demais documentos, referentes ao exercício findo para a aprovação;
- VI - Assinar ordens de pagamento e cheques juntamente com o Diretor Financeiro e/ou, mediante procuração por instrumento público, com quaisquer dos membros da Secretaria Executiva;
- VII - Gerir os serviços administrativos técnicos do Consórcio podendo delegar esses poderes aos membros da Secretaria Executiva, total ou parcialmente, sob sua supervisão e responsabilidade.

**Art. 17** - Compete ao Diretor Secretário:

- I - Secretariar e orientar as reuniões da Diretoria Administrativa;
- II - Auxiliar o Presidente da Diretoria Administrativa no desempenho de suas funções;
- III - Executar todos os atos e serviços inerentes à secretaria, bem como ter sob sua guarda e responsabilidade toda a documentação do Consórcio, inclusive o registro de inventário dos bens patrimoniais.

**Art. 18** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - Assinar ordens de pagamento, cheques, empenhos e quaisquer documentos relativos a movimentações financeiras do Consórcio, juntamente com o Presidente da Diretoria Administrativa na forma do inciso VI do Art. 16;
- II - Controlar em conjunto com o Diretor Presidente, a escrituração de receitas e despesas do Consórcio;
- III - Fornecer mensalmente à Diretoria Administrativa, relatórios da situação financeira e patrimonial do Consórcio;
- IV - Ter sob guarda e responsabilidade os valores do Consórcio bem como a docu-

mentação contábil.

**SEÇÃO IV**  
**DOS GRUPOS DE TRABALHO**

- Art. 19** - os grupos de trabalho são os seguintes:  
I - Grupo Jurídico: composto pelos assessores jurídicos dos Municípios, e indicados pelo Prefeito Municipal, com o objetivo de defender o interesse dos consorciados;
- II - Grupo de Desenvolvimento Territorial, composto por representantes das Secretarias Municipais: de Agricultura, de Desenvolvimento, de Turismo, de Planejamento e outras afetas às áreas, podendo ser consultados representantes da sociedade civil e empresas públicas ou privadas, com o objetivo de atuar em conjunto com o programa a ser desenvolvido.

**SEÇÃO V**

**DO CONSELHO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL "ROTA DOS CAMPOS GERAIS"**

- Art. 20** - O Conselho Intermunicipal é órgão consultivo do "Rota dos Campos Gerais", constituído pelos Secretários Municipais de Agricultura, de Desenvolvimento, de Turismo, de Planejamento e outros afetos às áreas, conforme estrutura administrativa dos municípios consorciados.
- § 1º - O Conselho Intermunicipal apresentará sugestões, projetos, informações e elementos para subsidiar decisões da Diretoria Administrativa, dirigidos à plena consecução dos seus objetivos.
- § 2º - Compete ao Conselho Intermunicipal analisar e emitir Pareceres que lhes sejam solicitados, para apresentação à Assembleia Geral.
- § 3º - As reuniões deste Conselho serão realizadas mensalmente, na sede do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional "Rota dos Campos Gerais", ou em qualquer dos municípios consorciados, registrando-se em ata os trabalhos realizados.
- § 4º - O "Rota dos Campos Gerais" proporcionará os meios financeiros e materiais necessários aos trabalhos do Conselho Intermunicipal da Região.
- § 5º - O Conselho Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, além das atribuições elencadas no Art. 20, exercerá a função de Conselho Fiscal junto aos Prefeitos que não fizerem parte da Diretoria Administrativa.
- § 6º - Os membros do Conselho de que trata este artigo não poderão receber remuneração a qualquer título.

**SEÇÃO VI**

**DO CONSELHO JURÍDICO**

**Art. 21** - O Conselho Jurídico será constituído pelos Procuradores, Advogados e/ou Assessores Jurídicos dos Municípios integrantes do Consórcio.

**Parágrafo único** - Não poderão os membros do Conselho Jurídico receber remuneração do Consórcio, a qualquer título.

**Art. 22** - O Conselho Jurídico tem como atribuição discutir, analisar, acompanhar e propor as ações judiciais ou extrajudiciais e emitir pareceres em assuntos de interesse do Consórcio.

**Art. 23** - O "Rota dos Campos Gerais" poderá, se necessário, contratar consultoria ou profissional da área jurídica para as questões especializadas.

**CAPÍTULO V**  
**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Art. 24** - Constituem recursos financeiros do Consórcio:  
I - Receitas decorrentes das contribuições dos Municípios e demais custos de manutenção, aprovadas em Assembleia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia 10 (dez) de cada mês;

- II - A receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;
- III - Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

- IV - Rendas de seu patrimônio;
- V - Saldos de exercícios;
- VI - Doações e legados;
- VII - Doações de operações de crédito;
- VIII - Produto da alienação de seus bens livres, e
- IX - Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

**Art. 25** - A quota de contribuição para financiamento do Consórcio será fixada pela Assembleia Geral até o último dia do primeiro trimestre de cada exercício, para vigor no exercício seguinte.

**Art. 26** - Os Municípios integrantes do Consórcio se obrigam a incluir nos seus respectivos orçamentos, recursos necessários para atender às obrigações estabelecidas.

**Art. 27** - Os Municípios integrantes do Consórcio pagarão suas contribuições até o dia 10 (dez) de cada mês, ficando fixada uma multa correspondente a 2 % (dois por cento) do valor da contribuição calculado sobre o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento das mensalidades.

**Art. 28** - Se os atrasos nos pagamentos ultrapassarem 90 (noventa) dias serão suspensos os direitos de voto no Consórcio, enquanto perdurar a inadimplência, além de outras medidas administrativas tomadas por decisão da Diretoria Administrativa em Assembleia Geral.

**CAPÍTULO VI**  
**DO PATRIMÔNIO**

- Art. 29** - O patrimônio do Consórcio será constituído:  
I - pelos bens que vierem a ser adquiridos a qualquer título pelo Consórcio;
  - II - Pelos bens que lhes forem doados por entidades públicas ou particulares.
- Art. 30** - Nenhum bem pertencente ao Consórcio poderá ser alienado sem expressa autorização da Diretoria Administrativa, em Assembleia Geral.
- Art. 31** - Em caso de dissolução do Consórcio seu patrimônio reverterá em benefício dos Municípios consorciados, proporcionalmente ao investimento feito na sociedade, com retorno de bens cedidos ao Município cedente.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS CONSORCIADOS**

- Art. 32** - São direitos dos Municípios consorciados:  
I - Tomar parte nas Assembleias Gerais, através de seus Prefeitos, discutir, votar e ser votado, sendo assegurado 01 (um) voto a cada ente consorciado;
- II - Propor ao Consórcio medidas que entenderem úteis às suas finalidades;
- III - Usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo Consórcio;
- IV - Estabelecer por lei orçamentária as competências a serem transferidas ao Consórcio, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.
- V - Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de consórcio público, quando adimplente com suas obrigações.

- Art. 33** - São deveres dos Municípios associados:  
I - Colaborar para a consecução dos fins e objetivo do Consórcio;
- II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e deliberação da Diretoria Administrativa bem como as determinações técnicas, quando houver;
- III - Efetuar, tempestivamente, o pagamento dos encargos e outros débitos ao Consórcio, observadas as disposições do Art. 29 e do Art. 38;
- IV - Aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;
- V - Comunicar à Diretoria Administrativa qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que sejam de interesse relevante à administração do Consórcio;
- VI - Fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;
- VII - Submeter-se às obrigações e prazos pactuados em contratos de programa, rateio e de gestão associada, bem como os critérios técnicos para cálculo do valor dos custos e de outros preços públicos, seus reajustes e revisões;
- VIII - Comparecer às reuniões e assembleias e eleger os membros da Diretoria Administrativa;
- IX - Observar às disposições estatutárias.

**Art. 34** - os Municípios associados responderem solidariamente pelas obrigações contraiadas pelo Consórcio, expressa ou tacitamente, em nome deste.

**Parágrafo único** - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados obrigam-se pelo pagamento dos custos dos serviços, pela manutenção, taxas, preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerente à execução de sua finalidade.

**Art. 35** - Os membros da Diretoria Administrativa da "Rota dos Campos Gerais", não responderão pessoalmente pelas obrigações contraiadas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária às Leis e às disposições contidas no presente Estatuto.

**CAPÍTULO VIII**  
**DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

- Art. 36** - Terão acesso ao uso dos bens e serviços, todos os Municípios consorciados.
- Art. 37** - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado

pode colocar à disposição do Consórcio bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os consorciados, respondendo o Consórcio pela manutenção e conservação dos referidos bens.

**Art. 38** - os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços, obrigações, taxas ou serviços públicos por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira.

**Parágrafo Único** - Do ato de suspensão do Associado caberá recurso à Diretoria Administrativa no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.

**CAPÍTULO IX**  
**DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO**

**Art. 39** - O Município consorciado poderá se retirar, a qualquer momento, do Consórcio, desde que denuncie seu desligamento com prazo nunca inferior a 90 (noventa) dias, cabendo aos demais Municípios associados de rever os termos da redistribuição dos custos dos planos, programas ou projetos de que participava o Município retirante.

**Parágrafo Único** - A retirada do Consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, que dependerão de prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, como condições para sua saída.

**Art. 40** - Será excluído do quadro dos consorciados, após prévia suspensão, por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, ouvida a Diretoria Administrativa, sempre por decisão fundamentada, quando o Município Associado:

- I - Deixar de cumprir os deveres associativos descritos neste Estatuto ou agir contrariamente aos princípios éticos e deontológicos defendidos pelo Consórcio;
- II - Deixar de consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio;
- III - Deixar de pagar os valores devidos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos, através de ação própria;
- IV - Deixar de fornecer informações, oficialmente requeridas pela Diretoria Administrativa ou impedir diligências necessárias à avaliação, aprimoramento da gestão, controle interno e verificação operacional do resultado dos programas e projetos desenvolvidos.

**Art. 41** - A "Rota dos Campos Gerais" somente será extinto, por deliberação e aprovação de 2/3 (dois terços) dos Municípios associados, com voto direto a voto, presentes à Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral Extraordinária de que trata este artigo somente deliberará com a presença de maioria absoluta dos Municípios consorciados.

**CAPÍTULO X**  
**DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO**

**Art. 42** - A alteração ou a extinção do Contrato Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pelo voto concorde de 2/3 dos membros em Assembleia Geral, em reunião especialmente convocada para essa finalidade, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes e será ratificada mediante lei por todos os entes consorciados.

Em caso de extinção:  
I - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços;

- II - Até que haja decisões que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações do Consórcio, garantindo-lhes o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º - Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem, e os empregados públicos terão automaticamente rescindidos os seus contratos de trabalho com o Consórcio.

**CAPÍTULO XI**  
**DOS RECURSOS HUMANOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL "ROTA DOS CAMPOS GERAIS"**

**Art. 43** - a criação de empregos públicos depende de previsão do contrato de Consórcio público que lhe fixe a forma e os requisitos de provimento e a sua respectiva remuneração, inclusive quando aos adicionais, gratificações, e quaisquer outras parcelas remuneratórias ou de caráter indenizatório.

**Art. 44** - Os Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder-lhe servidores, na forma e condições previstas expressamente na legislação municipal.

§ 1º - Os servidores cedidos permanecerão nos seus regimes originários, somente lhes sendo concedidos adicionais ou gratificações temporárias durante sua disponibilidade, nos termos e valores previstos no Contrato de Consórcio público, que não serão incorporadas nos vencimentos dos Planos de Cargos e Salários do Município cedente.

§ 2º - o pagamento de adicionais ou gratificações na forma prevista no § 1º deste artigo não configura vínculo novo do servidor cedido, inclusive para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária.

§ 3º - Na hipótese do Município consorciado assumir o ônus da cessão do servidor, tais pagamentos poderão ser contabilizados como créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Art. 45** - Servidores Públicos dos Municípios Associados poderão ser requisitados com ou sem ônus para o Consórcio e, em razão de necessidade justificada, assumir funções gratificadas remuneradas no Consórcio, desde que o ato não se caracterize acumulação de cargos públicos.

**Parágrafo Único** - O Servidor requisitado e cedido sem ônus para o Consórcio continuará submetido ao regime jurídico do cedente.

**CAPÍTULO XII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 46** - Após a ratificação pelos Municípios signatários, o Protocolo de Intenções e seu 1º Termo Aditivo firmado converter-se-ão em Contrato do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento e registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de conformidade com a Lei Civil.

**Art. 47** - A "Rota dos Campos Gerais" deverá observar no ato de sua criação e no desenvolvimento de suas atividades a Legislação Federal, Estadual e Municipal que o integram, adequando-se, quando necessário, de forma a evitar conflitos de leis.

**Art. 48** - A Diretoria Administrativa, em prazo a ser fixado em Assembleia Geral, deverá providenciar o Regimento Interno do Consórcio.

**Art. 49** - O Consórcio Intermunicipal poderá ser constituído, mesmo que haja ausência da ratificação do Protocolo de Intenções de algum Município, que poderá integrar a "Rota dos Campos Gerais" em momento futuro, desde que observado o Artigo 4º.

**Art. 50** - Os casos omissos neste Estatuto, relacionados à "Rota dos Campos Gerais" serão apreciados e definidos em Assembleia Geral.

**Art. 51** - Os Municípios Associados elegem inicialmente o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam referentes a este Estatuto Social, devendo ser observado o previsto no Parágrafo Único do Artigo 2º.

Ponta Grossa-PR e demais Municípios Consorciados, em 01 de novembro de 2013.

<b>MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA</b> Prefeito Município de Ponta Grossa Diretor Presidente	<b>EDIR HAVRECHAKI</b> Prefeito Município de Palmeira Diretor Financeiro
<b>ADEMIR SCHÜHLI</b> Prefeito Município de Porto Amazonas Diretor Secretário	

**OFÍCIO Nº: 412/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
ADRIANO ROBSON TEIXEIRA ME  
CADASTRO (6): 12657-0 / AV JOAO MANOEL DOS SANTOS RIBAS, 865 - ALTOS - 84051-410 - NOVA RUSSIA - PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013. Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 418/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
ESPACO AZUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA  
CADASTRO (6): 10335-0 / ANTONIO BRANCO, 0 – FRENTE AO 207 – 84025-040 – UVARANAS – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 420/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
FRANCISCO LADIKÁ  
CADASTRO (6): 11751-0 / SARGENTO CARLOS A. DE CAMARGO, 86 – 84021-120 – NEVES – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 421/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
GILMAR BILESKI ALVES  
CADASTRO (6): 1976-0 / BARAO DO AMAZONAS, 523 – 84051-430 – RONDA – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 422/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
ILIANE APARECIDA BARBOSA  
CADASTRO (6): 13499-0 / BERNARDO SAVIO, 100 – SALA-02 – 84015-690 – JARDIM CARVALHO – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 424/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
JULIANA LILIAN DE CARVALHO  
CADASTRO (6): 11763-0 / AV GENERAL CARLOS CAVALCANTI, 1430 – 84025-000 – UVARANAS – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 428/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
PROCOPIO E PINHEIRO LTDA  
CADASTRO (6): 10839-0 / AV BISPO DOM GERALDO PELLANDA, 0 – 84025-007 – UVARANAS – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2760300/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 442/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
ERONI FERREIRA COSTA  
CADASTRO (6): 11495-0 / RUA TENENTE HINON SILVA, 19 – 84010-140 – CENTRO – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2410434/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 443/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
KASA DA IMPRESSAO COM DE MAT GRAFICOS  
CADASTRO (6): 13931-0 / AV DOS VEREADORES, 769 – 84035-312 – OFICINAS – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2410434/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 445/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
NEUZA BERGER DE MENJON  
CADASTRO (6): 12759-0 / RUA RIO DE JANEIRO, 1454 – 84070-060 – NOVA RUSSIA – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 2410434/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**OFÍCIO Nº: 453/2013**

Ilmo.(a) Sr.(a)  
LITO DE JESUS SANTOS  
CADASTRO (6): 15215-0 / RUA NICOLAU KLUPPEL NETTO, 1942 – 84061-000 – CONTORNO – PONTA GROSSA-PR.

**NOTIFICAÇÃO**

Notificamos vossa senhoria que foi inscrito em dívida ativa os débitos conforme protocolo nº 3040532/2013.

Solicitamos seu comparecimento à Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para que realize o pagamento integral do débito, ou, caso seja necessário, realize o parcelamento, evitando assim prejuízos posteriores.

Caso não compareça no prazo acima determinado, fica desde já ciente que será emitida a respectiva Certidão Executiva, com posterior cobrança judicial.

**BACHIR FAYAD**  
Diretor da Dívida Ativa

**CPS  
COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE  
SERVIÇOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL  
EXTRAORDINÁRIA**

**RAZÃO SOCIAL: COMPANHIA PONTAGROSSENSE  
DE SERVIÇOS - CPS**

**CNPJ: 07.870.661/0001-17**

**Assembleia Geral Extraordinária**

**Convocação**

Convidam-se os senhores acionistas da COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS – CPS a se reunirem em assembleia geral extraordinária, a realizar-se na sede social, na cidade de Ponta Grossa, à Avenida Visconde de Taunay, nº 794, no dia 10 de fevereiro de 2014, às 10h00min, em primeira chamada e às 10h30min em segunda chamada, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, a qual se ratifica a seguir:  
a) Revisão da composição da Diretoria e Conselho Fiscal;  
b) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Ponta Grossa, 09 de janeiro de 2014.  
**JOÃO NEY MARÇAL JUNIOR**  
Presidente do Conselho de Administração

**PROLAR  
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE  
PONTA GROSSA**

**COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA – PROLAR**

**CNPJ Nº 81.670.804/0001-08**

**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Ponta Grossa – PROLAR no uso das atribuições que lhe confere o Artigo Oitavo do Capítulo III do Estatuto Social, convoca os senhores acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 de fevereiro de 2014, na Sede da PROLAR, às 14:00 horas para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

I. Prestação de contas do Conselho de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- Relatório da Gestão;
- Balanco Patrimonial;
- Demonstração do Fluxo de Caixa;
- Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo de lucros ou prejuízos apurados;
- Parecer do Conselho Fiscal;
- Gestão habitacional 2014 – Objetivos e metas
- Destinação do resultado líquido do exercício.

III. Outros assuntos de interesse da sociedade.  
Anúncio: Os documentos relacionados pelo art. 133 da Lei 6.404/76 encontram-se à disposição dos acionistas na sede da empresa sito à Rua Balduino Taques, 445 2º andar Centro em Ponta Grossa – PR.

Ponta Grossa, 15 de fevereiro de 2014.

**Dino Athos Schruft**  
Diretor Presidente

